



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)  
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2.016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA  
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**ABERTURA: Pregão Presencial nº 09/2016**  
**DATA: 22/03/2016**  
**HORA: 09h30min**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 27425 de 20 de janeiro de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, para Unidades Básicas de Saúde.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Orçamento Municipal.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
- ANEXO III** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO IV** – Declaração
- ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro
- ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VII** - Termo de Referência
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX** –Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X** – Minuta de Contrato

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um)CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

### *Departamento de Compras e Licitações*

---

Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanópolis, SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.7800.

#### **1. DO OBJETO**

O Presente Pregão tem como objeto o *Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VII.*

#### **2. DO FORNECIMENTO**

2.1 Os ventiladores, objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os ventiladores a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame e/ou Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os ventiladores objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e/ou retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.5 Os ventiladores deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Carlos Gomes, 37 – Centro Ferraz de Vasconcelos - SP.

2.6 Os ventiladores objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz Vasconcelos;
  - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
  - 3.2.4. reunidas em consórcio;

#### **4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 22 de março de 2016 impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

##### **5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Os envelopes: 01 - Proposta de Preços e 01-A – Proposta de Preços Cota Reservada para ME/EPP deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**  
**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 01-A**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**  
**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS LOTE RESERVADO PARA ME/EPP”**  
**PROPONENTE:.....**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**  
**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

**6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

- 6.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1** **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2** **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

**7.2 Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:**

- 7.2.1 Os envelopes nº 01 e 01 – A deverão conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I e/ou Anexo II;
- 7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos ventiladores ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo VII) do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, **com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, após, cada entrega de ventiladores, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3.3 Os entiladores deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

- 7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando a entrega do material semelhante entre 50% a 60%.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.
- 7.7 **GERAIS**, consistente em:
- 7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo III).
- 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV).
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas das declarações e proposta de preço, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.12 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

**7 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
  - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Fica assegurada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.6.1 – Não se aplicará o critério previsto no item 8.1.5 para o(s) item (ns) 01 ao 59, considerando ser (em) destinado(s) exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.6.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, conforme Anexo II deste edital, ficando ressalvado que:

8.1.6.2.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao item(ns) a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere ao(s) referido(s) item(ns), será revogada.

8.1.7 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 8.1.8 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.11 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO **de cada item** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.12 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.13 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.13.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.14 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

8.1.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.15.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.16 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## **9 DO PREÇO**

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**por item**) ao Preço Fixado no Termo de Referência (**Anexo VI**), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirar a Autorização de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos **itens 15.2 e 15.3** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **12 LOCAL DE ENTREGA**

12.1 Os ventiladores deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Av. Carlos Gomes, nº 37 – Centro - Ferraz de Vasconcelos - SP.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 Os ventiladores deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento.
- 13.2. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso os ventiladores não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a cada entrega dos ventiladores, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**15 PENALIDADES**

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirada das Autorizações de Fornecimento que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.
- 15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.
- 15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

- 15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

## **16 DA RESCISÃO**

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.**

- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**JOSÉ IZIDRO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**PAULO HERMOGENES**  
**PREGOEIRO**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.184/16**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede.

| Item | Especificação       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
|      | _____ <b>Marca:</b> |         |            |                    |                 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

**Prazo de validade da Proposta:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos ventiladores, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** Os ventiladores objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

**Local de Entrega:** Os ventiladores deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Av. Carlos Gomes nº 37 – Centro - Ferraz de Vasconcelos/SP.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG n°  
CPF n°



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO II**  
**COTA RESERVADA**

**(Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2.016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.184/2.016**

**OBJETO:** – *Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede.*

| Item | Especificação       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
|      | _____ <b>Marca:</b> |         |            |                    |                 |

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após contados da entrega dos ventiladores, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** Os ventiladores objeto da presente licitação deverão ser entregues até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**Local de Entrega:** Os ventiladores deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizada na av. Carlos Gomes, 37 – Centro Ferraz de Vasconcelos - SP.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)  
RG n°  
CPF n°



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/16

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal  
Carimbo da empresa



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 09/16

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ n°, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE n° 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal  
Carimbo da empresa



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**Pregão Presencial nº 09/16**

**Processo Administrativo nº 2.184/16**

**Ata de Registro nº \_\_\_\_/16**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, situada à Av: Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE IZIDRO NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento ventiladores, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/16 e proposta da DETENTORA a \_\_\_\_\_, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Parágrafo Primeiro – Os preços unitários são:

Parágrafo Segundo – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos ventiladores objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE -**

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – A DETENTORA estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega dos ventiladores, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestado.

**CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Parágrafo Único- Os ventiladores objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizada na av. Carlos Gomes, nº 37 – Centro – Ferraz de Vasconcelos/SP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

Parágrafo Único–Os ventiladores deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos ventiladores.

Parágrafo Segundo – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro- A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos, ou na sua falta da retiradas Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após assinatura do Contrato, ou na sua falta, expedição da Autorização de Fornecimento, será



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do referido ajuste ou da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sétimo - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do ajuste, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato, ou na sua falta, da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE**

**ATA**

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

Parágrafo Segundo - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - não firmar retirar as autorizações de fornecimento;

Parágrafo Quarto- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO**

Parágrafo Único- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA ONZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

Parágrafo Único- Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa \_\_\_\_\_ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**- Detentora da Ata de Registro de Preços -**  
**Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/16**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VI**

**Modelo de Documento de Credenciamento**

A empresa ..... inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº .....  
....., com sede em ....., na  
rua/avenida ..... nº ....., tendo como  
representante legal o(a) Sr. ...., citar o  
cargo ....., credencia o/a Sr./a  
....., portador da cédula de identidade nº  
....., para representar perante a Prefeitura  
do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, na licitação Pregão Presencial nº  
09/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances  
verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,  
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos  
os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

---

Nome/assinatura  
Cargo  
Com firma reconhecida



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 09/16**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ventiladores de parede.

DESCRIÇÃO DO VENTILADOR

| <b>Item</b> | <b>Item Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01<br>Ltda. | VENTILADOR DE PAREDE<br>Aproximadamente 65cm de diâmetro, 110 volts, 150W a 170W, controle deslizante, rotação (min/máx): 450/1100, 60 Hz, aproximadamente 6,3kg como peso líquido, com base a ser perfurada na parede em ferro, com no mínimo 03 parafusos (inclusos), gaiola (grade) de aço, hélice de plástico, aérea de ventilação igual ou maior que 40m <sup>2</sup> , desmontável, por volta de 1.400 RPM, cabo 0,75, fusível de segurança, grade removível, 3 hélices, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade em 3 níveis, protetor térmico, silencioso, chave rotativa, trava de segurança.<br>Manual técnico.<br>Garantia mínima 12 meses. | <b>Unid.</b> | 375           |
| 01 ME.      | VENTILADOR DE PAREDE<br>Aproximadamente 65cm de diâmetro, 110 volts, 150W a 170W, controle deslizante, rotação (min/máx): 450/1100, 60 Hz, aproximadamente 6,3kg como peso líquido, com base a ser perfurada na parede em ferro, com no mínimo 03 parafusos (inclusos), gaiola (grade) de aço, hélice de plástico, aérea de ventilação igual ou maior que 40m <sup>2</sup> , desmontável, por volta de 1.400 RPM, cabo 0,75, fusível de segurança, grade removível, 3 hélices, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade em 3 níveis, protetor térmico, silencioso, chave rotativa, trava de segurança.<br>Manual técnico.<br>Garantia mínima 12 meses. | <b>Unid.</b> | 125           |

**Valor total estimado .....R\$ 184.166,67**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fac-símile: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 09/16. **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/16**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome:  
Cargo:



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**ANEXO X**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Pregão Presencial nº 09/16  
Processo Administrativo nº 2.184/16  
Contrato nº \_\_/16

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE IZIDRO NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de ventiladores de parede, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar o(s) produto(s), em conformidade com o Pregão Presencial nº 09/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** -A aquisição de que trata a cláusula anterior será de ventiladores de parede, conforme segue: especificações, valores unitários e totais.(especificar especificações dos itens, valores unitários e totais da vencedora).



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** -O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos ventiladores, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os ventiladores objeto do presente ajuste deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste ajuste e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único – Os ventiladores deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na av. Carlos Gomes, nº 37 – Centro Ferraz de Vasconcelos/SP.

**CLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de **Recurso** \_\_\_\_\_, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto – O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

Parágrafo Quinto – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

Parágrafo Sexto – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

Parágrafo Oitavo – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Departamento de Compras e Licitações*

---

**CLÁUSULA DEZ** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA ONZE** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DOZE** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TREZE** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
- Contratada -  
Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/16

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG N°

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG N°